PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 26 de junho de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2339

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.595

De 25 de junho de 2026.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1º. No dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, o expediente nas repartições públicas municipais se encerrará 2 (duas) horas antes do início do jogo.

Art. 2º. As horas trabalhadas a menos em razão do encerramento antecipado do expediente, conforme previsto no art. 1º deste decreto, constituirão crédito em horas a favor dos órgãos da Administração Pública Municipal, a serem compensadas, a juízo da chefia de cada repartição, com horas extras, folgas legais, inclusive decorrentes de trabalhos requisitados por órgãos públicos, aí inclusos os relativos à Justiça Eleitoral, entre outras situações.

§ 1º. A compensação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser informada à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Orlândia, a quem compete o seu controle.

§ 2º. A compensação a que alude o *caput* deste artigo deverá ocorrer em até o final do ano de 2026.

Art. 3º. Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades públicas municipais a preservação e o funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 25 de junho de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.596
De 25 de junho de 2026.

Regulamenta a Lei nº 4.457, de 2 de abril de 2026, que institui o Programa Municipal "Professor que Capacita" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 90, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 4.457, de 2 de abril de 2026, que institui o Programa Municipal "Professor que Capacita", a ser desenvolvido no âmbito da Rede Municipal de Ensino e do Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia de Orlândia, destinado à promoção da formação continuada dos seus profissionais.

Art. 2º O Programa Municipal "Professor que Capacita" tem por finalidade:

I – promover a atualização e o aperfeiçoamento profissional;

II – valorizar os conhecimentos e experiências dos servidores municipais;

III – incentivar a disseminação de boas práticas pedagógicas e técnicas;

IV – fortalecer a integração entre os profissionais da educação e das áreas de apoio ao desenvolvimento educacional;

V – contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES FORMADORES

Art. 3º Poderão atuar como Agentes Formadores no Programa Municipal "Professor que Capacita" os servidores públicos municipais efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e ao Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia que atendam aos seguintes requisitos:

I – possuir formação compatível com a temática proposta;

II – possuir experiência comprovada na área de atuação objeto da capacitação;

III – apresentar proposta de capacitação conforme edital de chamamento interno;

IV – estar em efetivo exercício de suas funções.

Art. 4º A seleção dos Agentes Formadores será realizada mediante edital interno publicado pela Secretaria Municipal de Educação contendo, no mínimo:

I – os temas prioritários para apresentação das propostas;

II – o cronograma de inscrições e resultados;

III – critérios de avaliação das propostas;

IV – carga horária prevista para a capacitação;

V – documentação a ser apresentada pelos candidatos.

§ 2º A avaliação das propostas será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante da Rede Estadual de Ensino;

III – 1 (um) representante das instituições de ensino conveniadas ao Município.

CAPÍTULO III
DAS PROPOSTAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 5º As propostas apresentadas pelos candidatos deverão conter:

I – título da capacitação;

II – justificativa para a capacitação;

III – objetivos a serem atingidos;

IV – público-alvo;

V – conteúdo programático;

VI – metodologia a ser utilizada;

VII – cronograma da capacitação;

VIII – carga horária total;

IX – referências bibliográficas e materiais de apoio.

Art. 6º Serão priorizadas as propostas que:

I – atendam às necessidades formativas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – apresentem aplicabilidade prática à realidade da Rede Municipal de Ensino;

III – promovam inovação pedagógica e inclusão educacional;

IV – contribuam para a melhoria dos indicadores educacionais municipais.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 7º A capacitação dos servidores poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.

.

Art. 8º A capacitação deverá ser realizada preferencialmente fora do horário regular de trabalho dos servidores participantes ou em datas previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A participação do servidor como Agente Formador não poderá prejudicar o desempenho normal das atribuições do cargo efetivo.

CAPÍTULO V
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 10. Os servidores participantes da capacitação farão jus a certificado expedido pela Secretaria Municipal de Educação, desde que obtenham frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

Art. 11. Os Agentes Formadores receberão certificado específico contendo:

I – nome da capacitação desenvolvida;
II – carga horária ministrada;
III – período de realização;
IV – público atendido.

CAPÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO

Art. 12. Os Agentes Formadores poderão receber gratificação por serviço especial conforme previsto na Lei Municipal nº 4.457/2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, a ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 13. O valor da gratificação será fixado por ato próprio do Poder Executivo ou no edital a que se refere o artigo 4º deste Decreto.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo:

I – não se incorpora aos vencimentos do servidor que atuar como Agente Formador;

II – não constitui vantagem permanente;

III – não gera reflexos previdenciários ou trabalhistas;

IV – não integra a base de cálculo para contribuição previdenciária;

V – será paga somente após a comprovação da execução integral da capacitação aprovada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução deste Decreto.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 25 de junho de 2026.

JORGE GABRIEL [redacted] Assinado de forma digital por JORGE GABRIEL GRASI[redacted] Dados: 2026.06.26 15:04:27 -03'00'

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO SME Nº 001/2026

CHAMAMENTO INTERNO PARA SELEÇÃO DE AGENTES FORMADORES DO PROGRAMA MUNICIPAL "PROFESSOR QUE CAPACITA" – SIMPÓSIO DA EDUCAÇÃO 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.457/2026 e com o Decreto nº 5.596/2026, torna público o presente Edital de Chamamento Interno para seleção de servidores públicos municipais que atuarão como Agentes Formadores no Simpósio da Educação 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de servidores públicos municipais para atuarem como Agentes Formadores durante o Simpósio da Educação 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS VAGAS

2.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Agente Formador, conforme especificações abaixo:

2.1.1. Vaga 01:

Tema: "Autoridade x Afeto - Como o professor pode exercer sua liderança sem assumir o peso de terapeuta dos alunos."

Data de realização da capacitação: 29 de julho de 2026.

Carga horária: 02 (duas) horas.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do presente chamamento interno os servidores públicos municipais efetivos integrantes do Quadro do Magistério ou do Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia, desde que comprovem formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com a temática escolhida.

3.2. O candidato deverá apresentar:

I – comprovação de vínculo funcional efetivo;

II – currículo atualizado;

III – documentos comprobatórios da formação acadêmica;

IV – documentos comprobatórios da experiência profissional;

V – proposta resumida da capacitação contendo objetivos, metodologia e conteúdo programático.

4. DA GRATIFICAÇÃO

4.1. O profissional selecionado fará jus ao recebimento de gratificação no valor correspondente a 800 **(oitocentas) UFMO por capacitação ministrada**, valor este fixado com fundamento no art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.457/2026, considerando a natureza eventual, técnica e de relevante interesse público da atividade, bem como a complexidade dos temas abordados e a carga horária prevista de 2 (duas) horas por palestra.

4.2. A gratificação será paga após a realização da capacitação e mediante certificação do cumprimento integral da carga horária prevista.

4.3. A gratificação possui caráter eventual, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 30/06/2026 a 03/07/2026, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I – Formação Acadêmica:

a) Especialização lato sensu na área relacionada ao tema: 05 pontos;

b) Mestrado na área relacionada ao tema: 10 pontos;

c) Doutorado na área relacionada ao tema: 15 pontos.

§ 1º Os títulos previstos neste inciso serão cumulativos, desde que devidamente comprovados e relacionados à temática da palestra.

II – Experiência Profissional:

a) Experiência profissional comprovada na temática da palestra: 01 ponto por ano completo de atuação, limitado a 10 pontos.

III – Experiência em Formação de Professores:

a) Atuação como palestrante, formador ou capacitador em cursos, congressos, seminários ou eventos educacionais: 02 pontos por atividade comprovada, limitado a 10 pontos.

IV – Produção Técnica ou Científica:

a) Artigos científicos publicados: 02 pontos por artigo, limitado a 10 pontos;

b) Capítulos de livros ou livros publicados: 05 pontos por publicação, limitado a 10 pontos.

6.2. A pontuação máxima será de 70 (setenta) pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior titulação acadêmica;

II – maior pontuação em experiência como formador;

III – maior tempo de experiência profissional na temática;

IV – maior idade.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. A análise e classificação das propostas serão realizadas por Comissão de Avaliação designada pela Superintendente Municipal de Educação, composta por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino;

III – 01 (um) representante das instituições de ensino conveniadas ao Município.

8.2. Compete à Comissão de Avaliação analisar a documentação apresentada, atribuir a pontuação correspondente aos critérios previstos neste Edital e elaborar a classificação dos candidatos.

8.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que necessário.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado preliminar da classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial de Orlândia no dia 06/07/2026 ou, não havendo edição neste dia, na primeira edição subsequente.

9.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

9.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação.

9.4. Após a análise dos recursos, o resultado final será

homologado pela Superintendente Municipal de Educação e publicado no Jornal Oficial de Orlândia no dia 14/07/2026 ou, não havendo edição neste dia, na primeira edição subsequente.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para se apresentarem e comprovarem o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

10.2. O candidato convocado deverá apresentar, quando solicitado, os documentos originais que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição.

10.3. O não comparecimento ou a recusa injustificada em realizar a capacitação implicará a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

10.4. A participação no Programa "Professor que Capacita" não gera vínculo laboral diverso daquele já existente com o Município, nem direito à permanência em futuras capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica na declaração de pleno conhecimento e concordância com as disposições da Lei nº 4.457/2026, com o Decreto nº 5.596/206 e as deste edital.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Orlândia, 26 de junho de 2026.

Diléia Ribeiro de Oliveira Filtre

Secretária Municipal Interina de Educação

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 77/2026

CONTRATADA: PETROPRINCI ORLÂNDIA AUTO POSTO LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10 ADITIVADO) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA D MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.**

VALOR: R$1.704.130,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 19.06.2026

Orlândia, 26 de Junho de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

.....

Pregão Eletrônico

A **PRFEITURA MUNCIPAL DE ORLÂNDIA** faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 89/2026 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS .** O período de envio das propostas será a partir de 30/06/2026 às 17:00 até 15/07/2026 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 15/07/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 30/06/2026. Orlândia, SP, 26 de Junho de 2026. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal de Orlândia.

.....

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO 58/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) E ACESSÓRIOS, COM SERVIÇO DE SELEÇÃO, ADAPTAÇÃO, MOLDAGEM E ACOMPANHAMENTO PARA OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLÂNDIA/SP.** Ficando adjudicada e homologada as seguintes propostas**: LF APARELHOS AUDITIVOS LTDA (09624688000155**) com os lotes: 1 no valor total de R$ 97.340,00 (noventa e sete mil e trezentos e quarenta reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2026. Orlândia/SP, 26 de Junho (06) de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Despachos

Orlândia-SP, 26 de Junho (06) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA NOS CANTEIROS, PRAÇAS, ROTATÓRIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS COM DESTINAÇÃO FINAL NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

CONTRATADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ n.º 10.745.254/0001-92

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por 12 (doze) meses a partir de **02 de Julho (07) de 2026 – termo inicial – até 02 de Julho (07) de 2027 – termo final.**

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 26 de Junho de 2026.
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO
DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO: LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.
DESPACHO
1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.
2. Considerando que as empresas **COMBATE ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.327.672/0001-90**, e **FELIPE DE SOUZA BRITO E COMPANHIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.252.887/0001-15**, foram as únicas participantes do presente certame; considerando que a empresa **COMBATE ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA** apresentou propostas para os **Lotes 1 e 2**, sendo, contudo, **inabilitada** por não atender aos requisitos mínimos de qualificação técnica previstos no instrumento convocatório; e considerando que a empresa **FELIPE DE SOUZA BRITO E COMPANHIA LIMITADA**, participante apenas do **Lote 2**, foi **desclassificada** em razão da impossibilidade de adequação de sua proposta ao valor estimado da contratação, **DECIDO** declarar **FRACASSADO** o processo licitatório em epígrafe, tendo em vista a inexistência de licitantes habilitados e classificados aptos à adjudicação dos objetos licitados.
3. A seguir, publique-se a presente decisão na imprensa oficial.
4. Logo após, seja o presente expediente arquivado junto aos autos do processo licitatório acima descrito.
CUMPRA-SE, nos termos da lei.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 26 de Junho (06) de 2026
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.
CONTRATADA: VANINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 10.481.840/0001-77;
CONTRATADA: ARCHANGELO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/MF n.º 06.715.949/0001-54.
DESPACHO
1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:
a) a prorrogação do contrato acima descrito, por 12 (doze) meses a partir de **30 de Junho (06) de 2026 – termo inicial – até 30 de Junho (06) de 2027– termo final.**
b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado no período, conforme disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, 'd', §8º da Lei nº 8.666/93, de Junho/2025 a Maio/2026, o que totalizou 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos percentuais) conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.
2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).
CUMPRA-SE nos termos da lei.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Orlândia/SP, 26 de Junho (06) de 2026.
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO
DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO – n.º 29/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECORRENTE: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.569.029/0001-38
RECORRIDA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA SA, CNPJ nº 08.183.359/0001-53
DESPACHO
1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.
2. CONSIDERANDO o ofício de nº 282/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo, o qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela Recorrente.
3. Dê-se ciência dessa decisão à Recorrente. A seguir, publique-se na imprensa oficial.
4. Após, arquive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.
CUMPRA-SE, nos termos da lei.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Auto de Infração e Imposição de Multa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS	**Auto de Infração e Imposição de Multa Nº066P/2026**

Contribuinte Notificado/Autuado	**ARMANDO NICOLAU GOMES**
Endereço Completo CEP: 14622336	
Inscrição Municipal/ Cpf/Cnpj	CPF:
	Período fiscalizado **01/04/2026 A 26/05/2026**

NOTIFICO o contribuinte acima mencionado de que nesta data o autuo e constituo o Auto de Infração e Imposição de Multa, pela constatação *IN LOCO* – por não realizar a limpeza do terreno – cad Imob. 072.075.002 infringindo o artigo 302, inc II da Lc 3607/2008.

LOCAL DA AUTUAÇÃO E COMINAÇÃO LEGAL	**LOCAL DA LAVRATURA: Centro Administrativo Sérgio Augusto Bordin – Av do Café** nº1040 **Data e Hora: 28/05/2026 – 07h:00**	
	Dispositivo Legal Infringido	**Descrição**
		Lei complementar 3607/2008 - Artigo302, inc II - Higiene dos terrenos – guardá – los e fiscaliza -los, mantendo – os limpos e secos
PENALIDADE	Multa pena média de R$ 930,37 (novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos)	

RESUMO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO REALIZADAS E DAS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS: A fiscalização constatou na data de 26/05/2026 as 10h:23min, que após a intimação recebida no dia 01/04/2026, e decorridos ps prazos legais o terreno cadastro imobiliário. 072.075.002, não está limpo, sendo aplicado as penalidades cabíveis. O autuado tem que efetuar o recolhimento da multa aplicada, ou, apresentar defesa administrativa no prazo de 20 dias contados da ciência do recebimento junto a Prefeitura municipal de Orlândia.

Fiscal Posturas Municipais _____ Assinatura Nome: Fernando Onusic Matrícula: 2468	Declaro-me ciente deste termo do qual recebi cópia nesta data. _____/_____/_____ _____ Assinatura Nome: CPF:

1ª Via – Processo 2ª Via – Intimado 3ª Via – Fiscal Tributário

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005